

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Projeto de Resolução Nº 01/2022.

Lagoa Alegre, 28 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DE ATAS ELETRÔNICAS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI".

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que os vereadores aprovaram e o presidente da Câmara sanciona e promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI, o método para lavratura de "Atas Eletrônica/Digitada", que deverá seguir o Guia para Lavratura de Atas no Computador, anexo único desta resolução.
- Art. 2º As Sessões Legislativas e as Audiências Púbicas poderão ser gravadas e transmitidas em vídeo, áudio e ou digitalizadas para a internet, através de sistema específico ou outra tecnologia utilizada para transferir dados de áudio e vídeo, com possibilidade de execução em tempo real.
- § 1º As Sessões da Câmara serão gravadas em arquivos de vídeo no equipamento "servidor" e em DVD, ou outro dispositivo de audiovisual, que ficará fazendo parte integrante da Ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".
- § 2º Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata Eletrônica dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.
- Art. 3º A "Ata Eletrônica" será acompanhada de resumo que identifique a reunião, contendo a respeito dessa:
- I. tipo e número;
- II. data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;
- III. nomes dos vereadores presentes e dos que a presidiram e secretariaram;
- IV. relação, quando for o caso, de:
- a) matéria apresentada no Expediente:
- b) registro da fala dos oradores escritos para o uso da tribuna;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

- c) matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;
- d) registro dos inscritos para uso das Explicações Pessoais;
- V. fechamento constando o encerramento da reunião.
- Art. 4º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a impressão de cada Ata Eletrônica, o registro das assinaturas pertinentes e a salvaguarda desse documento até a sua encadernação.
- Art. 5º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a responsabilidade pela guarda e manutenção de pelo menos um arquivo em DVD, ou outro dispositivo, com os audiovisual, de cada Ata Eletrônica das Sessões da Câmara.
- Art. 6º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo encaminhar cópia dos arquivos em DVD, ou outro dispositivo, referido no artigo acima supra citado, como também, encaminhar as Atas Eletrônicas encadernada para o setor de Arquivo da Câmara Municipal de Garopaba.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agvon Fortes Silva
Presidente

Rildo Pereira da Silva 1º Vice Presidente

Francisco das Chagas Alves Silva

1º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Ivone Gomes de Araújo Melo

2ª Secretária

Matheus Oliveira Nunes 2º Vice-Presidente